



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - PROGINST

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III e tendo em vista o que consta na Portaria nº 1.846/2017 - GR, resolve:

Art. 1º Instituir e regulamentar o calendário de execução do inventário da Universidade Federal de Alagoas referente ao ano de 2023.

Art. 2º A realização do inventário aplica-se a todas as Unidades efetivamente existentes e cadastradas no sistema SIORG, aí incluindo-se: Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas, bem como Campi fora de sede e suas Unidades Educacionais, além dos órgãos de apoio acadêmico, administrativo e de assessoramento.

Art. 3º Os procedimentos para a realização do inventário devem observar as disposições dos artigos 61 a 73 da Portaria 1.846/2017 - GR.

Art. 4º Para consecução do inventário, as Unidades mencionadas no art. 2º deverão proceder às seguintes ações com seus respectivos prazos:

I - 1ª Etapa - Indicação das localidades e responsáveis: as Unidades devem encaminhar ao e-mail almoxarifado@proginst.ufal.br, até o dia 10/03/2023, planilha informando os nomes das suas localidades internas (ex.: sala administrativa, sala de aula, copa, recepção, laboratório, almoxarifado etc) e os/as respectivos/as servidores/as responsável/is por cada localidade, denominado de responsável patrimonial.

II - 2ª Etapa - Levantamento patrimonial por localidade: os responsáveis, com o auxílio dos/as servidores/as lotados/as em cada localidade, deverão identificar todos os bens móveis existentes em seus setores, até o dia 26/05/2023, informando em planilha correspondente:

a) o número de tombamento ou, na ausência deste, o número de série, quando cabível;

b) especificação; e

c) estado de conservação.

III - 3ª Etapa - Inclusão dos Patrimônios no SIPAC: de posse da relação de bens existentes em cada localidade da unidade, os corresponsáveis pelas localidades, incluirão as informações patrimoniais dos bens no sistema Sipac, conforme o Manual de Levantamento Patrimonial, disponível em https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/patrimonio/manuais/01-02-06-levantamento-patrimonial_02.pdf/view, até o dia 14/07/2023.

§1º Os bens oriundos de projeto de pesquisa, cuja aquisição foi feita por alguma instituição de fomento (FAPEAL, CNPq, FUNDEPES etc) e que não estejam identificadas por plaqueta da UFAL, deverão ser anotados em planilha distinta dos demais para que sejam cadastrados posteriormente.

§2º A Gerência de Almojarifado e Patrimônio (GAP/CASS/Proginst) disponibilizará na aba “Gestão do Conhecimento”, do portal da Ufal, os modelos de planilha necessários à execução das etapas 1 e 2, do art. 4º.

§3º É imperativo, durante a execução do Inventário, evitar o deslocamento dos bens entre as localidades da Unidade.

Art. 5º Com base nas disposições Estatuto e Regimento da Ufal e na Portaria nº 1.846/2017 - GR, caberá aos/às Pró-Reitores/as, Chefias de Gabinete, Diretores/as e Coordenadores/as das Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Campi, Unidades Educacionais, Departamentos e Órgãos zelar pelo cumprimento dos prazos mencionados no art. 4º, mobilizando devidamente suas equipes para a realização do inventário.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) fazer refletir no Sistema de Administração Financeira (SIAFI) a carga patrimonial inventariada, com vistas a dar o efetivo cumprimento da Legislação Patrimonial da Administração Pública Federal.

Art. 6º Eventuais dúvidas e casos omissos serão sanados pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio (GAP/CASS/Proginst).

ADRIANO GONÇALVES DE CARVALHO

Gerente de Almojarifado e Patrimônio

GAP/CASS/Proginst

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços

CASS/Proginst

JARMAN DA SILVA ADERICO

Pró-Reitor de Gestão Institucional

Proginst/Ufal